



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**

**PL 211/2016**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que *“Institui o Dia e a Semana “Municipal do Grafite e da Arte Urbana” no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear e valorizar os artistas urbanos de uma forma geral.

Tal iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, em seu art. 150, incisos I e II, em simetria ao que dispõe a Constituição Federal, no sentido de atribuir ao Poder Público o dever de garantir e incentivar as formas de manifestação cultural, conforme se extrai do seu art. 215:

*“Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g.n.)”*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 13 de setembro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*